



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº 1837/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, FAZ SABER que, no período de 12 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e **pessoas com deficiência** aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as atividades acadêmicas do Programa de Pós-graduação em Psicologia/UFMG acontecem em modo integralmente presencial.

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.5 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição do Art.2º da lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, segundo o qual “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.7 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa (<http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

2.1. Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, o candidato ao MESTRADO deverá, ainda, apresentar obrigatoriamente até UM ano após o ingresso do discente no curso, comprovação de conhecimento de UMA língua estrangeira instrumental, escolhida pelo candidato entre INGLÊS, FRANCÊS ou ESPANHOL, exceto para os falantes nativos dessas línguas. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o francês, o inglês ou o espanhol, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em Português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE- Bras, estando dispensados de apresentar o exame de proficiência na língua de seu país de origem. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o português, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em um dos três idiomas estrangeiros (Inglês, Francês ou Espanhol), estando dispensados de apresentar o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE-Bras. Candidatos estrangeiros, não naturalizados, nascidos em países cujas línguas oficiais não sejam o francês, o inglês, o espanhol ou o português deverão apresentar os mesmos documentos exigidos para os candidatos brasileiros (certificado de proficiência em um dos três idiomas), acrescido do certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE- Bras.

2.2. Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, o candidato ao DOUTORADO deverá apresentar obrigatoriamente, até DOIS anos após o ingresso do discente no

curso a comprovação de conhecimento de DUAS línguas estrangeiras instrumentais, sendo a LÍNGUA INGLESA OBRIGATÓRIA, podendo a outra língua ser escolhida pelo candidato entre o espanhol e o francês, exceto para os falantes nativos dessas línguas, que deverão se submeter à prova instrumental de língua portuguesa. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o espanhol, o francês ou o inglês, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência do segundo idioma estrangeiro e o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE-Bras, estando dispensados de apresentar o exame de proficiência na língua de seu país de origem. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o português, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em dois idiomas estrangeiros (Inglês e Francês ou Inglês e Espanhol), estando dispensados de apresentar o exame de proficiência ou o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE-Bras. Candidatos estrangeiros, não naturalizados, nascidos em países cujas línguas oficiais não sejam o espanhol ou o francês ou o inglês ou o português, deverão apresentar os mesmos documentos exigidos para os candidatos brasileiros (certificado de proficiência em dois idiomas), acrescido do certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE-Bras.

2.3. Os candidatos poderão apresentar o(s) certificado(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s) no ato da inscrição. Os candidatos que optarem por apresentar o(s) certificado(s) de proficiência no ato da inscrição deverão enviá-los no formato PDF (.pdf), exclusivamente pelo link disponível na página www.fafich.ufmg.br/pospsicologia. Os demais candidatos deverão obedecer aos prazos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2. O candidato que deixar de apresentar a(s) comprovação(ões) solicitada(s) nos prazos estabelecidos neste Edital será, automaticamente, desligado do Programa.

2.4. Serão aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira em exame(s) realizado(s) em até 36 meses em relação à data de entrega do documento.

2.5. Serão aceitos os certificados de aprovação em exame de proficiência em inglês e francês e/ou espanhol, e de português para estrangeiros, realizados pelo CENEX-FALE da UFMG para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas), com pontuação mínima de 60/100.

2.6. Serão aceitos, ainda, para comprovação de conhecimento de língua inglesa:

2.6.1. *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) em uma das modalidades: *Paper Based Test* (resultado mínimo de 540 pontos), *Computer Based Test* (resultado mínimo de 200 pontos), *Internet Based Test* (resultado mínimo de 75 pontos) e ITP, Nível 1 – Intermediário a Avançado (resultado mínimo de 550). informações em: www.ets.org;

2.6.2. *Test of English for International Communication - TOEIC* - B2 ou superior (mínimo: 450 pontos);

2.6.4. *International English Language Test - IELTS* (score mínimo de 6,0 pontos). Informações em: <http://www.ielts.org>;

2.6.5. Cambridge English: First (FCE), Advanced (CAE), Proficiency (CPE)- score B2 ou superior;

2.6.6. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o inglês.

2.7. Serão aceitos, ainda, para comprovação de conhecimento de língua francesa:

2.7.1. Certificado da Aliança Francesa de proficiência para CAPES/CNPq (mínimo de 70 pontos);

2.7.2. Diploma DALF ou DELF (mínimo = B2). Informações em <http://www.aliancafrancesa.com.br/>;

2.7.3. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o francês.

2.8. Será aceito, ainda, para comprovação de conhecimento de língua espanhola:

2.8.1. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) (mínimo = B2, Apto). Informações sobre a obtenção deste Diploma poderão ser acessadas em: <http://diplomas.cervantes.es/>;

2.8.2. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o espanhol.

2.9. Será aceito, ainda, para comprovação de conhecimento de língua portuguesa:

2.9.1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>.

2.10. Outros certificados de proficiência nas línguas estrangeiras solicitadas neste edital poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **4 (quatro) vagas** para o Mestrado (**uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência**) e **4 (quatro) vagas** para o Doutorado (**uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência**).

3.2. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios

exigidos em cada modalidade de vaga selecionada. **O candidato deve escolher apenas uma das opções de reserva de vaga, sendo vedada a inscrição do candidato em mais de uma modalidade.**

3.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

3.5 Os candidatos encontram descrição sucinta de cada linha de pesquisa no site do Programa (<http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/areas-de-concentracao/estudos-psicanaliticos/ou> <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/areas-de-concentracao/psicologia-social/>), bem como sobre os temas de interesse de cada docente por linha de pesquisa (<http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/corpo-docente/>).

Quadro 1 – Linhas de pesquisa por áreas de concentração

Área de Concentração	Linha de Pesquisa
Estudos Psicanalíticos	a) Conceitos Fundamentais em Psicanálise Investigação Campo Clínico e Cultural
Psicologia Social	a) Cultura, Modernidade e Processos de Subjetivação
	b) Política, Participação Social e Processos de Identificação
	c) Trabalho, Sociabilidade e Saúde

3.6 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições deverão ser efetivadas online, exclusivamente no link disponível em www.fafich.ufmg.br/pospsicologia. O candidato deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail selecoespospsi.ufmg@gmail.com, bem como no site do Programa (www.fafich.ufmg.br/pospsicologia).

4.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada em <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=y5ILVzpUj> com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção será avaliada mediante solicitação à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) realizada, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de autorreconhecimento Indígena; c) Formulário de declaração de lideranças indígenas; d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola; e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.; f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis; g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

4.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

4.7 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

4.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

4.8 Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico e enviar os documentos digitalizados listados no item 4.8.1, anexando-os nos links disponíveis em www.fafich.ufmg.br/pospsicologia.

4.8.1 Cópia digitalizada, legível e sem rasura, no formato pdf, dos seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção da taxa emitido pela FUMP;
- Cópia, frente e verso, dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade (frente e verso) e CPF.
- Candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. É obrigatório anexar a cópia do Passaporte (página de identificação).

d. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

e. Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

f. Comprovante de residência;

g. Diploma de graduação, frente e verso em arquivo único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

h. Histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC;

i. Formulário BAREMA (ANEXO II) preenchido e pontuado de acordo com os comprovantes do Currículo Lattes/CNPq (apenas para candidatos ao doutorado). Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq devem ser anexados no ato da inscrição.

j. Cópia do Currículo Lattes/CNPq, impressão completa, modelo disponível na página <http://lattes.cnpq.br/>, em formato pdf.

k. Anteprojeto de pesquisa, em PDF, formatação A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, margens (superior, inferior, direita e esquerda) com 2,5 cm, alinhamento justificado. O anteprojeto deve conter os seguintes itens: folha de rosto com o título do anteprojeto (sem o nome do candidato), linha de pesquisa e área de concentração à qual o anteprojeto pretende se vincular. Devem constar obrigatoriamente no texto do anteprojeto, em sequência: título, opção pela área de concentração e pela linha de pesquisa, (entre as relacionadas no item 3.3, Quadro 1, deste Edital), objetivos, justificativa (incluindo o motivo da opção pela área de concentração e pela linha de pesquisa), referencial teórico, metodologia e referências bibliográficas citadas. O anteprojeto, incluindo todos os elementos do texto e a folha de rosto, deve ter: a) o mínimo de 10 páginas, limitado a 15 páginas, no caso de candidatura ao mestrado, ou b) o mínimo de 10 páginas, limitado a 18 páginas, no caso de candidatura ao doutorado. O texto do anteprojeto não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.

l. Cópia, em separado, da capa do anteprojeto com nome do candidato e assinatura.

4.8.2. Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I. Formulário de autorreconhecimento Indígena (modelo disponível no site do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>);

II. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

III. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

- iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
- iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- iii.g - documentos de natureza previdenciária.

4.8.3. Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

4.8.4. Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 4.7 e 4.8).

4.8.5. Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>, deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.10 A análise dos pedidos de inscrição será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que examinará a documentação apresentada pelo candidato. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página web do Programa no dia 18 de setembro de 2026.

4.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados ao e-mail do Programa (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>) e a resposta de confirmação de recebimento do e-mail servirá como documento comprobatório de recebimento do recurso pelo Programa. O resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos será divulgado no dia 30 de setembro de 2026.

4.11 Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa. Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização do período de inscrição.

4.12 No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato, durante a avaliação do anteprojeto de Pesquisa, realizada pelos membros das bancas examinadoras.

4.13 A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras.

4.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.18 deste Edital.

4.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.16 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia indicará a Comissão responsável pela seleção dos candidatos, que será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares pertencentes ao corpo docente do Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação aos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado será realizada em 2 (duas) etapas. Ambas são de caráter eliminatório e classificatório e acontecerão de forma privada/fechada.

6.2 Caberá **recurso contra o resultado** da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final.

6.3 A **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá para os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado e compreenderá a **análise do anteprojeto** de pesquisa. Os anteprojetos que não se enquadrarem à linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição ou a uma outra linha de pesquisa do Programa serão desclassificados.

6.3.1. A análise do anteprojeto de pesquisa avaliará os seguintes critérios:

- a. relevância científica e social da proposta: 0 a 10 pontos;
 - b. clareza dos objetivos: 0 a 20 pontos;
 - c. coerência do anteprojeto: 0 a 30 pontos;
 - d. pertinência da literatura citada: 0 a 20 pontos;
 - e. qualidade da redação: 0 a 10 pontos;
 - f. viabilidade de concluir a dissertação no prazo máximo de 2 (dois) anos, para anteprojetos de mestrado, ou a tese, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, para anteprojetos do doutorado: 0 a 10 pontos.
- 6.3.2. A análise do anteprojeto de pesquisa terá um valor máximo de 100 pontos e, para que o candidato seja aprovado, serão exigidas a adequação do anteprojeto à linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição e a pontuação

mínima de 70 pontos na soma dos demais itens. A avaliação do anteprojeto será realizada por comissão de professores da linha de pesquisa à qual o candidato está concorrendo.

6.3.3 O candidato deverá ser identificado pelo número de inscrição, informado no protocolo de sua inscrição, sendo vedado seu conhecimento pela Banca Examinadora até a divulgação do resultado final.

Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar no anteprojeto, sob pena de desclassificação. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

6.3.4. O resultado desta etapa será divulgado, no site do Programa, no dia 23 de outubro de 2026

6.3.5 O prazo para interposição de recurso contra o resultado da primeira etapa será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

6.3.6 O candidato que interpuser recurso deve fundamentar com lógica e consistência seus argumentos e indicar os elementos comprobatórios, de acordo com os documentos que foram apresentados quando da inscrição na Seleção. Cada recurso deverá ser enviado por e-mail em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, e deverá ser assinado. No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, a linha e a área de concentração indicadas pelo candidato no ato da inscrição, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), com o assunto: RECURSO SELEÇÃO 2027 - PPG-Psicologia. No corpo do e-mail, devem constar a etapa à qual se refere o recurso (1ª ETAPA), o nome e o CPF do candidato. Recursos que não respeitarem esses quesitos serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax ou fora do prazo.

6.6.6. Se houver recursos sobre os resultados da primeira etapa, seja do Mestrado, seja do Doutorado, os novos resultados, se for o caso, serão divulgados no dia 03 de novembro de 2026 no site do Programa.

6.4. A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá distintamente para os candidatos aos Cursos de **Mestrado e de Doutorado**, como se especifica:

6.4.1. Curso de Mestrado:

6.4.1.1. Para o Mestrado, a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a **Arguição Oral** sobre o anteprojeto de pesquisa e a trajetória acadêmica e profissional correlacionada com a proposta apresentada no anteprojeto de pesquisa. Nesta etapa, serão avaliadas: a) capacidade do candidato em defender seu anteprojeto de pesquisa, e b) a consistência de seu percurso acadêmico, apresentado no *Currículo Lattes*, com o que se propõe no anteprojeto. Esta etapa terá um valor máximo de 100 pontos e, para ser aprovado, será exigido um mínimo de 70 pontos na soma dos seguintes critérios:

- a. domínio de conhecimentos teóricos pertinentes ao tema do anteprojeto: 0 a 40 pontos;
- b. domínio das questões metodológicas apresentadas no anteprojeto: 0 a 30 pontos;
- c. capacidade do candidato de expor e debater o anteprojeto: 0 a 20 pontos;
- d. trajetória acadêmica e profissional correlacionada com a proposta do anteprojeto de pesquisa: 0 a 10 pontos.

6.4.1.2. A Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa será realizada virtualmente, no período de 16 a 20 de novembro de 2026, via plataforma digital a ser informada e divulgada antecipadamente na página do programa: www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, juntamente com o cronograma.

6.4.1.3 O programa não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a apresentação do anteprojeto.

6.4.1.4. Os resultados desta etapa serão divulgados no dia 15 de dezembro de 2026 no site do Programa, junto com o resultado final.

6.4.1.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6.4.2. Curso de Doutorado:

6.4.2.1. Para o Doutorado, a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá duas avaliações: **Análise do Currículo** comprovado (A.C.) e **Arguição Oral** sobre o anteprojeto de pesquisa (A.O.).

6.4.2.2. **Primeira Avaliação:** A Análise do Currículo comprovado (A.C.) avaliará: Experiência profissional; Formação curricular; Formação complementar; Participação em eventos científicos e Publicações científicas, de acordo com atividades listadas no Formulário de pontuação disponibilizado no Anexo II deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação, com a comprovação por meio de cópias digitalizadas dos comprovantes de cada item informado. O Formulário de Pontuação e os comprovantes de cada item informado deverão estar com o candidato no dia da Arguição Oral. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados, até o limite de 100 pontos. A Comissão poderá invalidar a indicação de itens que não estejam comprovados corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 20% da nota final da segunda etapa.

6.4.2.3. **Segunda Avaliação:** A Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa será realizada virtualmente, no período de 16 a 20 de novembro de 2026, via plataforma digital a ser informada e divulgada antecipadamente na página do Programa: www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, juntamente com o cronograma. A Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 80% da nota final da segunda etapa.

Na referida arguição, serão avaliados os seguintes critérios:

- a. clareza da exposição dos objetivos: 0 a 20 pontos;
- b. domínio de conhecimentos teóricos pertinentes ao tema do anteprojeto: 0 a 40 pontos;
- c. domínio das questões metodológicas apresentadas no anteprojeto: 0 a 20 pontos;
- d. capacidade do candidato de expor e debater o anteprojeto: 0 a 20 pontos.

6.5. O candidato deve se certificar de encontrar boa conexão no local onde será realizada a arguição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando e se solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa.

6.5.2.3.1. Serão aprovados nesta etapa (Avaliação de Currículo e Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos, considerando-se a média simples das avaliações desta etapa (20%A.C. + 80%A.O.).

6.5.2.3.2. Os resultados desta etapa serão divulgados no site do Programa no dia 15 de dezembro de 2026, junto com o resultado final.

6.6 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no na Lei nº 13.146/2015, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva e a assinatura do responsável pela emissão do relatório;
- b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova ou arguição.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 7 deste Edital.

9 - DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A Nota Final, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será calculada pela média simples dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapas deste processo seletivo. Para ser aprovado, o candidato deverá obter Nota Final igual ou superior a 70 pontos.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 4.7.1, e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG (em conformidade com o item 4.6 deste Edital).

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”**, **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”**, **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Os candidatos trans e travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou "aprovado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à autodeclaração, mas não classificado" ou "reprovado". Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 4.7.1 do presente edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será "aprovado e classificado" ou "aprovado, mas não classificado" ou "reprovado".

9.6 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”**, **“aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.7 Em caso de empate, para o Mestrado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota na avaliação da Primeira Etapa (avaliação de anteprojeto de pesquisa). 2) maior nota obtida na arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa. 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

9.8. Em caso de empate, para o Doutorado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota na avaliação da Primeira Etapa (avaliação de anteprojeto de pesquisa); 2) maior nota obtida na arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa; 3) maior nota obtida na Análise de Currículo; 4) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

9.9 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.11 Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.12 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.13 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 3.2.

9.14 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas, conforme item 3.2.

9.15 Não havendo candidatos trans e travestis aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis, conforme item 3.2.

9.16 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 3.2.

9.17 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 15 de dezembro de 2026 no site do Programa.

9.18 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado do processo seletivo à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia num prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da divulgação do Resultado Final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Serão divulgados os resultados dos recursos e, se necessário, a retificação do resultado final considerando a aceitação ou não destes. Cada recurso deverá ser enviado por e-mail em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, deverá ser assinado. No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, a linha e a área de concentração indicadas pelo candidato no ato da inscrição, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), com o assunto: RECURSO FINAL SELEÇÃO 2027 - PPG-Psicologia. No corpo do e-mail, devem constar o nome e o CPF do candidato. Recursos que não respeitarem esses quesitos serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax ou fora dos prazos.

9.19 Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas avaliações.

9.20 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.21 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página <https://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia> no dia 22 de dezembro de 2026..

9.22 Serão admitidos no curso, candidatos(as), que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, entre os dias 13 a 23 de janeiro de 2027, o seu Cadastro Prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e da Ficha de Cadastro Prévio preenchida pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada, pela Secretaria do Curso ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFMG até o dia 06 de fevereiro de 2027.

10.2 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 4.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 4.7.1, do presente Edital.

10.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), até o dia **23 de janeiro de 2027** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o candidato aprovado e classificado deverá enviar para o e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), até o dia **23 de janeiro de 2027**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diplomado curso de graduação, exceto para diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>) até 23 de janeiro de 2027 o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de

Registro emitida pela Polícia Federal, cópia do passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem solicitados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, §2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 4.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 4.7.1, do presente Edital.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 4.6 deste Edital.

10.10 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade. Casos omissos ficam sob a responsabilidade da Coordenação do Programa podendo esta levá-los ao Colegiado.

Belo Horizonte/MG, 11 de agosto de 2026.

Prof. Dra. Carolyne Reis Barros
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Carolyne Reis Barros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/08/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5412675** e o código CRC **A3CF6CEF**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Instruções para emissão da GRU para Processo Seletivo Mestrado e Doutorado:

Procedimentos:

1) Gerar **Guia de Recolhimento da União (GRU)** pela internet, no endereço. **Copie o link abaixo e cole no seu navegador web de preferência:**

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=y5ILVzpUj>

2) Preencher o formulário informando os seguintes dados:

Instruções	Pós-graduação em Psicologia
CPF/CNPJ	do responsável pelo pagamento
Nome do Contribuinte	informar o nome do contribuinte ou recolhedor
Competência:	Mês/Ano (MM/AAAA)
Data do Vencimento:	xx/xx/xxxx

Valor Principal:	Conforme item 4.3 do Edital
Valor Total:	Repetir o Valor Principal

3) Clicar em Gerar GRU

ANEXO II - BAREMA

Programa de Pós-graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG Seleção 2027 - Avaliação de Currículo DOUTORADO - Formulário de Pontuação

Nome do candidato/a:

Item	Número de Itens	Total de Pontos
A - Formação curricular (máximo 10 pontos)		
A.1 - Coordenação de grupo de estudo (1,0 ponto/ item)		
A.2 - Atividade de extensão (1,0 ponto/item)		
A.3 - Participação em laboratório ou grupo de pesquisa (1,0 ponto/item)		
A.4 - Intercâmbio acadêmico institucional internacional (1,0 ponto/item)		
A.5 - Intercâmbio acadêmico institucional nacional (1,0 ponto/item)		
TOTAL		
B - Formação complementar (máximo de 10 pontos)		
B.1 - Especialização (5 pontos/item)		
B.2 - Cursos de formação – carga horária mínima de 120h (3,0 pontos/item)		
B. 3 - Cursos complementares - carga horária mínima 30h (0,5 pontos/item)		
TOTAL (limitado a 10 pontos)		
C - Experiência profissional (máximo de 30 pontos).		
C.1 - Docência Ensino Superior (5,0 pontos/semestre)		
C.2 - Atuação profissional comprovada em Psicologia (2,0 pontos/semestre)		
C.3 - Atuação profissional comprovada no serviço público (1,0 ponto/ano)		
C.4 - Coordenação de projeto de pesquisa (3,0 pontos/por projeto)		
C.5 - Coordenação de projeto de extensão (3,0 pontos/por projeto)		
C.6 - Atividade administrativa em curso de graduação ou pós-graduação (coordenação, direção) (3,0 pontos/por ano)		
C.7 - Orientação de monografia graduação/especialização (0,5 ponto/por orientação máximo de 4 itens)		
C.8 - Curso ministrado na área de atuação profissional (2,0 pontos cada, curso de mínimo 15 h. máximo 6 pontos)		
C.9 - Participação em comissão editorial (0,5 ponto/ participação)		
C.10 - Participação em banca de conclusão acadêmica (graduação ou especialização) (0,5 ponto/item, máximo 4 itens)		
C.11 - Apoio Técnico em Pesquisa/extensão/ tutoria - ensino (bolsista ou voluntário) (5,0 pontos /semestre)		
TOTAL (limitado a 30 pontos)		
D - Participação em eventos científicos (locais/nacional/internacional (L/N/I) (máximo 20 pontos)		
D.1 - Apresentação de trabalhos (mesa redonda, sessão coordenada, simpósio, grupo de trabalho, palestra) (0,5 ponto/item, máximo de 12 itens)		
D.2 - Membro de Comissão organizadora (L/N/I) (2,0 pontos/item)		
D.3 - Membro de Comissão científica (N/I) (2,5 pontos/item)		
TOTAL		
E - Publicações científicas (publicadas ou aceitos) em psicologia ou áreas afins (máximo 30 pontos)		
E.1 - Artigo em periódico Qualis A ou B (6,0 pontos/item)		
E.2 - Livro (5,0 pontos/item)		
E.3 - Organização de livro (4,0 pontos/item)		
E.4 - Capítulo de livro (3,0 pontos/item)		
E.5 - Trabalho completo em anais (2,0 pontos /item)		
E.6 - Artigo periódico Qualis C ou sem Qualis (3,0 pontos/item)		
E.7 - Material didático publicado (1,0 ponto/item)		
E.8 - Resumo em anais de eventos científicos (0,5 ponto/item, máximo de 4 itens)		
TOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL (max. 100 pts)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 1837/2026, publicado em 12 de agosto de 2026, no Diário Oficial da União, nos seguintes termos:

Onde se lê: Item 4.8.2. Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I. Formulário de autorreconhecimento Indígena (modelo disponível no site do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>);

II. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

III. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

Leia-se: Item 4.8.2., Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I. Formulário de autorreconhecimento Indígena (modelo disponível no site do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>);

II. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou alternativamente;**

III. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

(CadÚnico),
instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
iii.g - documentos de natureza previdenciária.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2026.

PROF. DRA. CAROLYNE REIS BARROS
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Carolynne Reis Barros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 31/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5506126** e o código CRC **EE9EEBCF**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 1837/2026, publicado em 12 de agosto de 2026, no Diário Oficial da União, nos seguintes termos:

Onde se lê: A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, FAZ SABER que, no período de 12 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

Leia-se: A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, FAZ SABER que, **no período de 12 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

Onde se lê: 4.10 A análise dos pedidos de inscrição será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que examinará a documentação apresentada pelo candidato. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página web do Programa no dia 18 de setembro de 2026.

Leia-se: 4.10 A análise dos pedidos de inscrição será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que examinará a documentação apresentada pelo candidato. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página web do Programa **no dia 23 de setembro de 2026**.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2026.

PROF. DRA. CAROLYNE REIS BARROS
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Carolynne Reis Barros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/09/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5553068** e o código CRC **7FA82CAB**.

Referência: Processo nº 23072.233028/2026-21

SEI nº 5553068